

CARTA DE SERVIÇOS



1. CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS



Essencialmente agropecuária e rica em belezas naturais, Catanduvas é um Município, que fica no Oeste do Paraná, e revela uma grande faceta: a importância histórica.

Por ser um dos poucos municípios brasileiros a ter um telégrafo, Catanduvas foi escolhida como uma espécie de quartel-general por cerca de 400 revoltosos da Revolução de 1924. Em virtude disso, a cidade serviu de palco para batalhas do conflito, que visava derrubar Arthur Bernardes da Presidência da República.

As marcas dessa época, que praticamente apresentou o Oeste paranaense ao restante do país, seguem vivas e são lembradas de forma permanente em lugares que se tornaram pontos turísticos em Catanduvas.

Em 25 de Julho de 1960, pela Lei nº 4.245 Catanduvas elevou-se a categoria de Município tendo como Prefeito nomeado o SR. Antonio Vargas, e no ano de 1961, teve seu primeiro Prefeito eleito SR. Augusto Gomes de Oliveira Júnior.

2. FUNÇÃO

O Poder Legislativo do Município de Catanduvas tem como sede a Câmara Municipal. Ela é composta por 9(nove) Vereadores, representantes do povo, uma vez que foram eleitos pelo voto da população para o exercício de uma legislatura, que corresponde a um mandato de quatro anos.

Os Vereadores têm o papel de elaborar leis; apreciar Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo, deliberações essas realizadas pelo Plenário da Casa. À Câmara Municipal também cabe o papel de dar posse ao Prefeito, ao vice-prefeito e outras ações fixadas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

As ações dos parlamentares são regidas não só pela LOM (Lei Orgânica Municipal), como também pelo Regimento Interno do Poder Legislativo. A Mesa Diretora é eleita internamente, e tem mandato de 2 anos, sendo quem administra a Câmara de Vereadores. A Mesa Diretora é composta pelo: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 3º Secretário, e quem representa oficialmente a Câmara é o Presidente do Legislativo.

Além de fiscalizar os atos do poder Executivo, ainda que auxiliados pelo Tribunal de Contas do Estado, os vereadores são responsáveis, também, pelo elo entre o Prefeito e a população. É importante ressaltar que o número de Vereadores é proporcional ao número de habitantes do município.

3. SEDE DA CÂMARA

A Câmara está localizada na Rua Dom Pedro II esquina com a Avenida Paraná, nº 545 , no Centro de Catanduvas - PR, CEP: 85470-000

Fone: (45)3234-1315

E-mail: camaractvas@gmail.com

4. EXPEDIENTE

Segunda – feira:

- Das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 20:00

De Terça a sexta-feira:

- Das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

5. SESSÕES

As sessões da Câmara são:

- **Sessões Ordinárias:** são realizadas semanalmente, às segundas feiras, no horário das dezenove horas.

- **Sessões Extraordinárias:** é realizada sempre que houver matéria de interesse público e urgente a deliberar podendo ser convocada pelo Presidente da Câmara, pela maioria dos Vereadores ou pelo Prefeito Municipal.

- **Sessões especiais, solenes e secretas:**

- I. As sessões especiais e solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação do plenário, para o fim específico e o local que lhes for determinado.
- II. As sessões secretas serão realizadas pela Câmara, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros quando houver motivo relevante que justifique a decisão.

6. COMISSÕES PERMANENTES

As comissões da Câmara são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o legislativo.

As comissões da Câmara Municipal são constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da sessão legislativa, assegurando-se na medida do possível, a representação proporcional dos partidos políticos com representação na Câmara.

As comissões permanentes têm por objetivo os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião, preparar por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de lei atinentes a sua especialidade. Sendo cinco comissões: “Justiça e Redação”, “Finanças e Orçamentos”, “Obras e Serviços Públicos”, “Educação, Saúde e Assistência Social” e “Comércio Indústria e Agropecuária”. Cada uma constituída por três integrantes: presidente, relator e membro.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico. Sendo obrigatório o parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Compete à Comissão de Finanças e Orçamentos, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre:

I – Proposta Orçamentária e as emendas apresentadas.

II – Prestação de contas do município.

III – Proposições relativas à matéria tributária, aberturas de créditos e empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao município ou, interessem ao crédito público.

IV – Balancetes e balanços da prefeitura e da mesa, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

V – Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e subsídios dos vereadores.

Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamentos, a apreciação das contas do Prefeito e da Câmara, apresentando o projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das mesmas.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo município, autarquias, entidades paraestatais e, concessionárias de serviço público de âmbito municipal. E também fiscalizar a execução do plano de desenvolvimento do município.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à educação, cultura, artes, patrimônio histórico e cultural, esportes, saúde pública, higiene e os serviços assistências prestados pelo município.

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

Compete à Comissão de Comércio, Indústria e Agropecuária, opinar sobre todos os processos que dizem respeito ao comércio, indústria e agropecuária do município, que visem o incentivo comercial, industrial e agropecuário.

7. COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As **comissões especiais de inquérito** serão constituídas através de requerimento escrito, apresentado por qualquer vereador na hora do expediente e, terão as finalidades específicas do requerimento que as constituírem, cessando as suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.

As **comissões de representação** são constituídas para representar a Câmara em atos externos, de caráter social, por designação da mesa ou, por requerimento de qualquer vereador, aprovado em plenário.

8. OUVIDORIA

A Ouvidoria foi criada para identificar eventuais falhas que ocorram na prestação dos serviços, bem como apontar sugestões que ajudem a solucioná-las. Sua atuação fortalece o exercício da cidadania, incentivando a participação popular na administração pública.

Registrando pontos positivos e negativos apontados pelos cidadãos, a Ouvidoria representa um posto de escuta, na medida em que possibilita à comunidade expressar seus anseios, sendo uma importante ferramenta de avaliação da gestão pública, no sentido de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Como entrar em contato com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Catanduvas

Por telefone: (45) 3234-1315

Correio eletrônico: ouvidoria@camaracatanduvas.pr.gov.br

Por carta ou Presencialmente: R. Dom Pedro II, nº. 545 - Centro CEP: 85.470-000 –

Pela internet (www.camaracatanduvas.pr.gov.br/portal/ouvidoria.php).
